



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Quarta-feira • 02 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição N° 2418

## SUMÁRIO



QR CODE

|   |    |
|---|----|
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ..... | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....                          | 2  |
| DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (N° 36/2020) .....       | 2  |
| DECRETO MUNICIPAL (N° 069/2020) .....               | 4  |
| DECRETO SUPLEMENTAR (N° 35/2020) .....              | 10 |
| <b>INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL</b> .....           | 16 |
| DECRETO FINANCEIRO (N° 037/2020) .....              | 16 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 36/2020)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**DECRETO Nº 36, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins que de se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº. 628/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**08 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**

1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO, PRAÇAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 90 Operações de Crédito Internas

**Total da Ação**

**R\$ 200.00,00**

**Total da Unidade**

**R\$ 200.000,00**

**R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por Anulação de Crédito R\$ 200.000,00

**Anulação**

**08 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

1013 - CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Total da Ação**

R\$ 200.00,00

**Total da Unidade**

**R\$ 200.000,00**

**R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Adailton Campos Sobral  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 069/2020)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Decreto Municipal nº 069/2020**  
De 01 de Setembro de 2020.

*“Dispõe sobre as restrições de atividades no âmbito do Município de Conceição do Almeida/BA, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-nCoV1;

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

**CONSIDERANDO** que a eventual reabertura indiscriminada do comércio, neste momento, mostra-se atitude temerária, que poderia sujeitar a população à risco;

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**CONSIDERANDO** que a manutenção da medida de suspensão parcial de atividades do comércio e de serviços mostra-se como a atitude mais adequada frente, a necessidade de proteger a população do risco de contágio pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** diálogo mantido com setores da sociedade e com o representante do Ministério Público do Estado da Bahia;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até o dia 14 de Setembro de 2020, as medidas de restrição do funcionamento do comércio e prestadores de serviço, devendo-se observar as limitações impostas no presente decreto, especialmente quanto a horários e dias de funcionamento permitidos, conforme a seguir exposto:

I - Comercialização de produtos agropecuários, lojas de materiais de construção, utilidades domésticas, confecções ou sapatos: Segunda-feira a sábado, funcionamento até às 18h00m, e domingo até as 12h00m;

II – Bares, Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, situados na sede e zona rural do Município, terão funcionamento de Segunda-feira a Sábado, até as 18h00m, podendo funcionar exclusivamente mediante delivery aos domingos, modalidade em que o cliente realiza o pedido via telefone e o estabelecimento fica responsável pela entrega, não admitindo-se a retirada no local;

III - Mercados e açougues: De segunda-feira a sábado funcionamento até às 18h00m, e domingo até as 12h00m;

IV – Padarias e Farmácias: Segunda-feira a sábado, funcionamento até às 19h00m, e domingo até as 12h00m;

V - Academias de ginástica e atividades afins: De segunda a sábado, até as 21h00m, e domingo até as 12h00m;

VI – Prestadores de serviço: Segunda-feira a sábado, funcionamento até às 18h00m, e domingo até as 12h00m;

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



3

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Parágrafo Primeiro:** Fica autorizada a realização de eventos religiosos por Igrejas, em periodicidade não superior a três vezes por semana, sendo que a participação do público deverá ser limitada a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de pessoas sentadas no templo religioso, devendo a disposição dos assentos guardar distância entre si de 1 (um) metro em todas as direções.

**Parágrafo Segundo:** Fica determinado, igualmente, que todos os estabelecimentos comerciais que estejam com funcionamento autorizado, nos termos de decreto municipal, deverão observar as medidas de restrição de ingresso e permanência de pessoas simultânea de pessoas no local, determinando-se em todos os casos o distanciamento mínimo de 02(dois) metros e a utilização de máscaras e itens de higiene, especialmente álcool em gel, sendo vedada a permanência de funcionários e clientes gestantes e/ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo Terceiro:** O proprietário deverá responder pelo controle do acesso e disponibilizar itens de higiene e equipamentos de proteção individual, para clientes e funcionários, bem como proibir o ingresso de idosos e gestantes, sendo que, em caso de descumprimento da presente norma, terá o alvará de funcionamento cassado, além de ser multado e responder civil e penalmente.

**Parágrafo Quarto:** Os estabelecimentos deverão obedecer a restrição do número máximo simultâneo de pessoas no estabelecimento, conforme determinações contidas em decretos anteriores.

**Parágrafo Quinto:** O descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto caracterizará infração à legislação Municipal, ensejando a aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento e fechamento compulsório, pelo prazo inicial de 08(oito) dias.

**Parágrafo Sexto:** Após o horário de funcionamento estabelecido no presente decreto, os estabelecimentos poderão funcionar mediante *delivery*, modalidade em que o

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



4

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

cliente realiza o pedido via telefone e o estabelecimento fica responsável pela entrega, não admitindo-se a retirada no local.

**Art. 2º** - Fica suspensa, até 14 de Setembro de 2020, a realização diária de barreiras sanitárias e de controle de acesso nas principais vias de acesso ao Município, devendo, todavia, a vigilância sanitária e epidemiológica realizar atividades de fiscalização e orientação nas vias públicas e estabelecimentos comerciais, reforçando a necessidade de continuidade do uso de máscaras faciais e itens de higiene, bem como coibindo a existência de aglomerações e, em caso de descumprimento por parte do fiscalizado, reportando a ocorrência à autoridade policial e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica autorizado o retorno das atividades de transporte municipal e intermunicipal, sendo que os veículos poderão transportar simultaneamente até o limite de metade da capacidade de ocupantes, devendo todos estes permanecer sentados e utilizando máscaras faciais, mantendo a distância de um assento vazio entre os passageiros, além de disponibilizar gratuitamente álcool em gel.

**Parágrafo Único:** É dever do condutor garantir o cumprimento de todas as regras estabelecidas, e, em caso de descumprimento de qualquer regra descrita no *caput*, haverá a suspensão da autorização de transporte do respectivo condutor.

**Art. 4º** - Fica autorizada a realização de atividades esportivas, de segunda a sábado, até as 22h00m, e domingo até as 18h00m, devendo os participantes, todavia, utilizar máscaras faciais e manter distanciamento nos períodos em que não estiverem praticando o esporte, tolerando-se a não utilização das máscaras exclusivamente durante a prática esportiva, devendo haver no local, ainda, a disponibilização gratuita de álcool em gel e itens de higiene diversos.

**Parágrafo Único:** Fica proibida a aglomeração de pessoas após a prática esportiva, pois a disposição contida no *caput* permite, somente, a realização do esporte,

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



5

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

de modo que, encerrada a atividade, todos praticantes deverão dirigir-se às suas respectivas residências, vedada a permanência no local

**Art. 5º** - Fica prorrogada, por 15 (quinze) dias, a suspensão das aulas escolares da rede Municipal de ensino e das escolas privadas, salvo ulterior deliberação.

**Art. 6º** - Novamente, ressalta-se a necessidade a manutenção, por parte da população em geral, do isolamento social, admitindo-se o deslocamento somente em casos de inadiável necessidade, retornando à residência após a conclusão, procedendo a imediata higienização.

**Art. 7º** - Sugere-se que gestantes e idosos permaneçam em total isolamento, valendo-se da modalidade *delivery* para realização de suas compras

**Art. 8º** - Diariamente, funcionários da Secretaria Municipal de Saúde realizarão fiscalização nos logradouros públicos e estabelecimentos comerciais, observando o cumprimento das restrições impostas, além de aferir a temperatura corporal da população local, inclusive nos referidos estabelecimentos, podendo determinar, em caso de suspeita, o isolamento do caso suspeito e, em caso de resistência, a condução coercitiva do mesmo, e/ou fechamento do estabelecimento, conforme o caso.

**Art. 9º** - Fica proibida, por 30 (trinta) dias, a utilização de sons automotivos, 'paredões', sons portáteis e equipamentos afins, nos estabelecimentos comerciais situados no Município de Conceição do Almeida/BA, bem como nas ruas públicas.

**Parágrafo Primeiro:** Caso verifique-se o descumprimento da proibição contida no caput, o proprietário do som e do estabelecimento serão multados no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), e deverão imediatamente encerrar a prática, sob pena do agente fiscalizador solicitar a presença da Polícia Militar, para a adoção das medidas cabíveis, além da suspensão do alvará de funcionamento do local.

**Parágrafo Segundo:** Não inclui-se na proibição a utilização do som enquanto o veículo está em deslocamento, em volume baixo, como forma de entretenimento exclusivo dos ocupantes do automóvel.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)





6

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Art. 10** - Fica prorrogada, inicialmente até o dia 30 de Agosto de 2020, a obrigatoriedade do uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas por todo o Município, e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para uso de meios de transporte de passageiros e desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba, 01 de Setembro de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 35/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA**  
PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

Decreto Nº 35 de 01/09/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.268.000,00( Um Milhão Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 607 de 21 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

|                   |  |                        |                   |
|-------------------|--|------------------------|-------------------|
| <b>04</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                            |                        |                   |
| 4005              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL                |                        |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00         |
| 3.3.9.0.93.00.00. | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00          |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00          |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>53.000,00</b>  |
|                   | <b>Total da Unidade R\$</b>  |                        | <b>53.000,00</b>  |
| <b>07</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |                        |                   |
| 2010              | GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL   |                        |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 19-FUNDEB 40% .        | 35.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>35.000,00</b>  |
| 2011              | GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL  |                        |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 19-FUNDEB 40% .        | 7.000,00          |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 18-FUNDEB 60% .        | 4.000,00          |
| 3.1.9.0.11.01.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.                                     | 18-FUNDEB 60% .        | 40.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>51.000,00</b>  |
| 4006              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL                |                        |                   |
| 3.1.9.0.11.01.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.                                     | 01-EDUCAÇÃO 25% .      | 41.000,00         |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO  | 01-EDUCAÇÃO 25% .      | 9.000,00          |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 01-EDUCAÇÃO 25% .      | 13.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>63.000,00</b>  |
|                   | <b>Total da Unidade R\$</b>  |                        | <b>149.000,00</b> |
| <b>08</b>         | <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>                            |                        |                   |
| 4007              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |                        |                   |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00          |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>2.000,00</b>   |
|                   | <b>Total da Unidade R\$</b>  |                        | <b>2.000,00</b>   |
| <b>09</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                        |                   |
| 1017              | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                           |                        |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 02-SAÚDE 15% .         | 51.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>51.000,00</b>  |
| 2021              | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE  |                        |                   |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 02-SAÚDE 15% .         | 44.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>  |                        | <b>44.000,00</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA**

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

**Dotações Suplementadas**

|                   |   |   |                   |
|-------------------|---|---|-------------------|
| <b>09</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |   |                   |
| 2023              | SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS             |   |                   |
| 3.1.9.0.11.01.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.                          | 14-TRANSF. REC. SUS                     | 36.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>36.000,00</b>  |
| 2024              | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITAL E AMBULATORIAL                         |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 14-TRANSF. REC. SUS                     | 3.000,00          |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 02-SAÚDE 15% .                          | 41.000,00         |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 02-SAÚDE 15% .                          | 31.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>75.000,00</b>  |
| 2026              | DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA      |   |                   |
| 3.3.9.0.32.00.00. | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                       | 02-SAÚDE 15% .                          | 19.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>19.000,00</b>  |
| 4008              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA               |   |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       | 02-SAÚDE 15% .                          | 110.000,00        |
| 3.1.9.0.11.01.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.                          | 02-SAÚDE 15% .                          | 70.000,00         |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 02-SAÚDE 15% .                          | 19.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>199.000,00</b> |
|                   |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>424.000,00</b> |
| <b>10</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, IND, COM E MEIO AMB</b>               |   |                   |
| 4009              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL     |   |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 6.000,00          |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>6.000,00</b>   |
|                   |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>6.000,00</b>   |
| <b>11</b>         | <b>SECRETARIA MUNIC DE INF, TRANS. E SERV. PUBLICOS</b>                 |   |                   |
| 1029              | REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 25.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>25.000,00</b>  |
| 2037              | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                            |   |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 45.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>45.000,00</b>  |
| 2039              | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, MERCADOS E CEMITÉRIOS           |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 42-ROYALTIES / FEP                      | 47.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>47.000,00</b>  |
| 2040              | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS           |   |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 82.000,00         |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 42-ROYALTIES / FEP                      | 17.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>99.000,00</b>  |
| 4010              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL     |   |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                       | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 82.000,00         |
| 3.1.9.0.11.01.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.                          | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 43.000,00         |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 231.000,00        |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                      | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 2.000,00          |
| 4.4.9.0.61.00.00. | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 10.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>368.000,00</b> |
|                   |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>584.000,00</b> |
| <b>12</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |   |                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA**

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

**Dotações Suplementadas**

|                   |  |   |                     |
|-------------------|--|---|---------------------|
| <b>12</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                               |   |                     |
| 2042              | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                        |   |                     |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 29-TRANSF. REC. FNAS                    | 38.000,00           |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>38.000,00</b>    |
| 2044              | AÇÕES DE MONITORIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF) |   |                     |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO  | 29-TRANSF. REC. FNAS                    | 2.000,00            |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.000,00</b>     |
| 2045              | SERVIÇO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                               |   |                     |
| 3.3.9.0.48.00.00. | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                              | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 1.000,00            |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.000,00</b>     |
| 4011              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL        |   |                     |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 5.000,00            |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 4.000,00            |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>9.000,00</b>     |
|                   |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>50.000,00</b>    |
|                   |  | <b>Valor Total Suplementado R\$</b>     | <b>1.268.000,00</b> |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$1.268.000,00

**Dotações Anuladas**

|                   |   |   |                   |
|-------------------|---|---|-------------------|
| <b>02</b>         | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>   |   |                   |
| 4002              | GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO            |   |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 10.000,00         |
| 3.1.9.0.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 20.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>30.000,00</b>  |
|                   |   | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>30.000,00</b>  |
| <b>04</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>             |   |                   |
| 1003              | AÇÕES DE EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ARRECADÇÃO TRIBUTÁRIA        |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 10.000,00         |
| 3.3.9.0.31.00.00. | PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTI. CIENTÍFICAS, DESP.E OUTS                  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 20.000,00         |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 10.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>40.000,00</b>  |
| 2002              | DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA          |   |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 5.000,00          |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>5.000,00</b>   |
| 2003              | READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS                        |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 10.000,00         |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| 4005              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL |   |                   |
| 3.1.9.0.11.01.00. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.                      | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 100.000,00        |
|                   |   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>100.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA**

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

**Dotações Anuladas**

|                   |  |   |                   |
|-------------------|--|---|-------------------|
| <b>04</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                            | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>155.000,00</b> |
| <b>07</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |   |                   |
| 1004              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  |   |                   |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 22-CONVÊNIOS EDUCAÇÃO                   | 50.000,00         |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>50.000,00</b>  |
| 1008              | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E COBERTURA DE QUADRAS NAS ESCOLAS                           |   |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 22-CONVÊNIOS EDUCAÇÃO                   | 25.000,00         |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>25.000,00</b>  |
| 1009              | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS                  |   |                   |
| 3.3.9.0.32.00.00. | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 01-EDUCAÇÃO 25% .                       | 20.000,00         |
| 3.3.9.0.32.00.00. | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 04-SALÁRIO EDUCAÇÃO                     | 20.000,00         |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>40.000,00</b>  |
| 2006              | DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO      |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 157.000,00        |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>157.000,00</b> |
| 2007              | DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO       |   |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 15-TRANSF. REC. FNDE/FEDE               | 114.000,00        |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>114.000,00</b> |
| 2010              | GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL   |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO  | 01-EDUCAÇÃO 25% .                       | 35.000,00         |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>35.000,00</b>  |
|                   |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>421.000,00</b> |
| <b>08</b>         | <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>                            |   |                   |
| 2017              | MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA E ESPAÇOS CULTURAIS                      |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO  | 24-CONVÊNIOS OUTROS                     | 10.000,00         |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 24-CONVÊNIOS OUTROS                     | 20.000,00         |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>30.000,00</b>  |
| 4007              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER |   |                   |
| 3.3.9.0.14.00.00. | DIÁRIAS - CIVIL  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                  | 2.000,00          |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>2.000,00</b>   |
|                   |  | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>32.000,00</b>  |
| <b>09</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |   |                   |
| 1014              | INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE   |   |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO  | 23-CONVÊNIOS SAÚDE                      | 10.000,00         |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 23-CONVÊNIOS SAÚDE                      | 2.000,00          |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>12.000,00</b>  |
| 1015              | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  |   |                   |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 14-TRANSF. REC. SUS                     | 70.000,00         |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>70.000,00</b>  |
| 1017              | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                           |   |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 23-CONVÊNIOS SAÚDE                      | 150.000,00        |
|                   |  | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>150.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA**

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

**Dotações Anuladas**

|                   |   |                        |                   |
|-------------------|---|------------------------|-------------------|
| <b>09</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                        |                   |
| 2020              | GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE   |                        |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 02-SAÚDE 15% .         | 8.000,00          |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 14-TRANSF. REC. SUS    | 5.000,00          |
| 3.3.9.0.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 02-SAÚDE 15% .         | 8.000,00          |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 02-SAÚDE 15% .         | 8.000,00          |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 14-TRANSF. REC. SUS    | 5.000,00          |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>34.000,00</b>  |
| 2021              | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE                                   |                        |                   |
| 3.3.9.0.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 02-SAÚDE 15% .         | 20.000,00         |
| 3.3.9.0.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 14-TRANSF. REC. SUS    | 14.000,00         |
| 3.3.9.0.48.00.00. | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                             | 14-TRANSF. REC. SUS    | 14.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>48.000,00</b>  |
| 2025              | FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |                        |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 02-SAÚDE 15% .         | 10.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>10.000,00</b>  |
| 4008              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA                 |                        |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 02-SAÚDE 15% .         | 100.000,00        |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>100.000,00</b> |
|                   | <b>Total da Unidade R\$</b>   |                        | <b>424.000,00</b> |
| <b>10</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, IND, COM E MEIO AMB</b>                 |                        |                   |
| 4009              | GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL       |                        |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00          |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>6.000,00</b>   |
|                   | <b>Total da Unidade R\$</b>   |                        | <b>6.000,00</b>   |
| <b>11</b>         | <b>SECRETARIA MUNIC DE INF, TRANS. E SERV. PUBLICOS</b>                   |                        |                   |
| 2036              | MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA                         |                        |                   |
| 3.3.9.0.39.00.00. | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 42-ROYALTIES / FEP     | 20.000,00         |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 42-ROYALTIES / FEP     | 20.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>40.000,00</b>  |
| 2038              | SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS          |                        |                   |
| 3.1.9.0.13.00.00. | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00         |
| 3.3.9.0.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00         |
| 4.4.9.0.52.00.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>110.000,00</b> |
|                   | <b>Total da Unidade R\$</b>   |                        | <b>150.000,00</b> |
| <b>12</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                              |                        |                   |
| 1031              | IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA REDE SUAS       |                        |                   |
| 4.4.9.0.51.00.00. | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>10.000,00</b>  |
| 2042              | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                       |                        |                   |
| 3.3.9.0.30.00.00. | MATERIAL DE CONSUMO   | 00-RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00         |
| 3.3.9.0.36.00.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 29-TRANSF. REC. FNAS   | 10.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>25.000,00</b>  |
| 2044              | AÇÕES DE MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF) |                        |                   |
| 3.1.9.0.04.00.00. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 29-TRANSF. REC. FNAS   | 15.000,00         |
|                   | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>                                   |                        | <b>15.000,00</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA**

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

**Dotações Anuladas**

|    |                                       |                         |              |
|----|---------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 12 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Total da Unidade R\$    | 50.000,00    |
|    |                                       | Valor Total Anulado R\$ | 1.268.000,00 |

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CONCEICAO DO ALMEIDA, 01 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
ADAILTON CAMPOS SOBRAL  
Prefeito

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**DECRETO FINANCEIRO (Nº 037/2020)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**DECRETO Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário  
no valor de R\$ 600.000,00(Seiscentos  
mil reais), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de **CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de situação de calamidade pública em todo o território municipal, sob regime de quarentena, para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), pelo Decreto Legislativo nº 2177, de 08 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 2440, de 29 de junho de 2020;

Considerando ainda o disposto no Inciso III, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Adicional Extraordinário visando à inclusão na atividade **2054 - Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID-19**, Elementos de Despesas, valores e fonte de recurso quando necessários, não previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário, no valor de **R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**, junto ao órgão Fundo Municipal de Saúde assim classificado:

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)





2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2054 - Ações de Enfrentamento e Combate ao COVID-19**

|   |                |
|---|----------------|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo        | R\$ 400.000,00 |
| 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição   | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS | R\$ 100.000,00 |

Fonte: 14 - TRANSF. REC. SUS

**TOTAL GERAL R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito adicional extraordinário mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferência de recursos financeiros da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, Processo **25000.117779/2020-84**, e contabilizados orçamentariamente nas rubricas analíticas vinculadas à rubrica sintética **1.7.1.8.03.11.99.00 - Outras Transferências do SUS**.

**Art. 3º.** O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Adailton Campos Sobral  
**Prefeito Municipal**

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)